

**CONTRATO N° 30 /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E BLUE HEBERT MARCELINO QUEDA, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ASSESSORAMENTO NA CONSTRUÇÃO DE PUMP TRACK (PISTA POLIESPORTIVA) COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, constituída na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato por seu Presidente, o **Sr. Renato Soares de Freitas**, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BLUE HEBERT MARCELINO OJEDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.912.427/0001-61, com sede Rua Sebastião de Moraes, nº 915 – Planalto Paraíso, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Hebert Marcelino Ojeda**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 226.504.206-04, portador do RG nº 21.594.086, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, firmarem a presente instrumento de contrato, nos termos que seguem:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 16/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

**Clausula Segunda - Do Objeto Do Contrato e Local Da Obra**

2.1- O presente instrumento tem como OBJETO, serviço de orientação técnica, desenvolvimento e modelagem de um Pump Track de 2.500m<sup>2</sup> de área com pavimento asfáltico, dentro das necessidades da prática de base das modalidades BMX, MTB, Skate, Patins e Patinete, em dois níveis sendo iniciante e intermediário.

2.2- **OBRA E ENDEREÇO: CONSTRUÇÃO DE PISTA RECREATIVA TIPO PUMP TRACK POLIESPORTIVO**, com área de 2.500 m<sup>2</sup> no endereço definido pela Prefeitura de Conceição das Alagoas, MG no início da obra.

2.3- Constitui objeto do presente contrato:

2.3.1- Análise, aproveitamento e soluções para as condições do terreno;

2.3.2- Definição do traçado e ponto de partida;

2.3.3- Implantação do sistema de drenagem de acordo com as necessidades da pista e do terreno, se necessário;

2.3.4- Posicionamento e modelagem das curvas e plataforma e partida na terra;

2.3.5- Posicionamento e modelagem dos obstáculos e retas de conexão na terra;

2.3.6- Compactação gradual em todo o processo de construção da base na terra;

2.3.7- Compactação de superfície com “placa vibratória”;

2.3.8- Teste prático de risco na base de terra com BMX e profissional experiente.

2.3.9- Espalhamento e compactação do material granular, base preparatória para aplicação do asfalto;

2.3.10- Aplicação e compactação de CBUQ faixa 5 ou C para acabamento fino com espessura



de 3 a 4cm. Obs: método e cuidados específicos para aplicação em pontos verticais como curvas.

2.3.11- Cortes laterais no asfalto (se necessário)

2.3.12- Aplicação de micro revestimento asfáltico

2.3.13- Acompanhamento na aplicação de grama nos taludes e ilhas centrais e áreas não transitáveis do entorno da pista.

2.3.14- Aplicação de faixas de orientação e decorativas no traçado da pista.

2.3.15- Desenvolvemos a arte personalizada para placa de informações com orientações de segurança e de uso do equipamento. ( arquivo PDF )

2.3.16- Conclusão do serviço com uma Pista Poliesportiva ( Pump Track )

### Clausula Terceira – Do prazo de execução dos serviços e cronograma

3.1- O CONTRATADO A execução do serviço contratado será feito pelo profissional da área Blue Herbert Marcelino Ojeda, portador do RG: 21594086-6, com rua José Missali, nº 793 - São Carlos, SP - CEP: 13562-060

3.2- O CONTRATADO será responsável pelas despesas de estadia diária durante o período da contratação.

3.3- O CONTRATADO e profissional terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, ficando assim caracterizado, que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE.

3.4- O CONTRATADO realizará o serviço, sendo que o CONTRATANTE fornecerá todos os materiais, estrutura, apoio e equipamentos necessários para execução do trabalho conforme relação de estimativa abaixo,

3.5- Um grudo no app whatsapp deverá ser criado integrando os envolvidos da obra em ambas as partes para registro diário sobre o andamento da obra.

### RECURSOS E MATERIAIS A CARGO DO CONTRATANTE – PUMPTRACK - 2.500m<sup>2</sup> de área

O custo estimado da obra varia muito dos valores locais de cada município, a exemplo de "hora-maquina", metros cúbicos de terra, tonelada de asfalto e até metros quadrados de grama. Abaixo temos o quantitativo estimado para a área solicitada caso queira fazer sua própria avaliação e pesquisa local.

Fase	Item	Observação e aplicação	Quant.	Unid.	Período
<b>Isolamento de Area</b>	Cerquite ou Tapumes de madeira (Se necessário).	Isolar a área da obra. Caso seja feito deve haver uma margem de 5 metros do limite real da pista para que as maquinas consigam circular no perímetro da pista.	Calculo local	m	Todo
<b>Canteiro de Obras</b>	Ponto de energia ou gerador	220v + extensão para todo o perímetro da pista	1	pç	Qd Solicitado
	Guarita	Local seguro para guardar ferramentas e equipamentos	1	pç	Todo
	Água + Mangueira	Ponto de água próximo e mangueiras suficiente para uso diário	1	Unid.	Todo
	Carrinho de mão	Mobilização de residuos em gerais	5	Unid.	todo
<b>Movimentação de terra Drenagem</b>	Solo Argiloso de boa compactação Limpo	Modelagem da base dos obstáculos	1800	m <sup>3</sup>	Início
	BGS c/ pedra 1	Travamento da base para aplic. do CBUQ	75	m <sup>3</sup>	Início
	Brita 3	Sistema de drenagem ( se necessário )	45	m <sup>3</sup>	Início
	Manta Bidim	Proteção dos sistemas de drenagem rolo de 2 x 100m	1	rolo	início
<b>Pavimentação</b>	CBUQ (Asfalto quente)	Tipo Faixa 5 especial p/ acabamento fino Emulsão RR	127 850	Ton lt	Qd Solicitado Qd Solicitado
	Equipe Asfalto	1 Rasteleiros e 5 Ajudantes para auxilio na aplicação, com equipamentos manuais e carrinhos de mão	5	diárias	Qd Solicitado
<b>Acabamentos</b>	Mão de obra	05 Ajudantes para serviços gerais com terra, grama, entulho, asfalto, etc.	60	diárias	Todo
	Grama	Grama para conter erosão de taludes.	1.800	m <sup>2</sup>	Final
	Pintura de faixas de orientação.	Tinta de marc. viária branca e amarela a base de água.	45	lt	Final
	Micro revestimento (1.700m <sup>2</sup> )	Fita Crepe 50mm X 50m / Para acabamento na pintura das faixas.	60	Unid.	Final
	Retro	Melhor acabamento da superfície do asfalto, aplicação com rodo de borracha 40cm	180	Barrica 25kg	Final
<b>Equipamentos</b>	Bob Cat	Retroescavadeira c/ operador	30	diárias	Qd Solicitado
	Placa vibratória + Gasolina	Bob Cat c/ operador e possibilidade de também operarmos	45	diárias	Integral
	Serra circular 220v	Compactação da base de terra e CBUQ	30	diárias	Todo
	Discos	Para corte das laterais do asfalto / Compatível com disco 7"	1	Unid.	Qd Solicitado
	Discos	Para corte de pedra tamanho 7"	40	Unid	Qd Solicitado
<b>Observações:</b>	Durante a aplicação do CBUQ, o caminhão deverá manter a calor da massa em todo período. Todas as medidas são estimativas, devendo ser apuradas no momento da execução da obra. Novos materiais e estruturas poderão ser solicitado caso haja necessidade criar soluções para intemperes da obra. Todos os materiais e estrutura deverão estar à disposição para execução da obra dentro do prazo estipulado.				

Luiz Antonio Novais de Oliveira Jr  
 OAB/SP - 13562-060  
 Associação




3.6- Todas as medidas são estimativas, devendo ser apuradas no momento da execução da obra. Novos materiais e estruturas poderão ser solicitados caso haja necessidade de criar soluções para intempéries da obra. Serão solicitadas previamente ao CONTRATANTE.

#### **Clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento**

4.1- O valor deste contrato é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação do serviço objeto deste contrato.

4.2- Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, para e durante a realização da obra, da seguinte forma:

4.3- Das Parcelas:

1º - R\$24.000,00 - Sinal, três dias antes do início da obra.

2º - R\$32.000,00 - 25 dias corridos após o início da obra.

3º - R\$24.000,00 - 60 dias corridos após o início da obra ou na entrega final da obra caso antecipada.

4.4- É de responsabilidade do CONTRATANTE cumprir com os prazos de pagamentos estabelecidos neste contrato, independente da conclusão do trabalho, por se tratar de uma contratação de prestação de serviço por prazo determinado.

4.5- Caso haja atraso no pagamento das parcelas estipuladas, o CONTRATADO poderá parar suas atividades até que o pagamento seja feito. Este ato comprometerá o prazo geral para conclusão da obra e não poderá ser descontado posteriormente.

4.6- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários a favor do CONTRATADO, no Banco INTER AG: 0001 C/c: 2761893-5 CNPJ : 23.912.427/0001-61 / BMX20 - Pump Track Blue.

4.7- A emissão de nota é condição para realização do adimplemento e será de responsabilidade do CONTRATADO. Caso a prestação de serviço se dê dentro de um único mês, a nota poderá ser emitida no valor total da prestação do serviço, um dia antes da última parcela a ser efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **Clausula Quinta – Do Prazo**

5.1- O CONTRATADO prestará o seu serviço na obra em até 60 dias corridos.

5.2- O início da obra se dará três dias após o pagamento da primeira parcela.

5.3- Dado o prazo de 60 dias corridos, após o início da obra, O CONTRATADO não terá obrigação de dar continuidade ao serviço caso os atrasos da obra sejam provenientes de falta de estrutura, atrasos de materiais, maquinários, equipe de apoio e itens solicitados para o **CONTRATANTE**.

5.4- No caso da necessidade de dar continuidade do trabalho após o prazo acordado de 60 dias corridos, os dias excedentes calculados para conclusão do trabalho deverão ser negociado e adiantado pelo **CONTRATANTE**.

5.5- Ocorrendo atrasos, na entrega dos serviços, causados por motivos que decorram de negligência ou falha no cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO, os dias excedentes para conclusão do trabalho não serão cobrados da **CONTRATANTE**.

5.6- E de responsabilidade do CONTRATANTE a integridade dos trabalhos executados durante a obra, no caso de invasão de animais, veículos motorizados e até mesmo utilização antecipada do equipamento, caso os mesmos venham a comprometer o andamento da obra.

5.7- Não será incluso no prazo estipulado para a conclusão da obra, quaisquer interrupções ocorridas na empreitada, ou eventual alteração da data de início.

5.8- O CONTRATADO não se compromete a dar condições de trabalho bem como estrutura, materiais e ajudantes, obrigação esta dada ao **CONTRATANTE**.

Luiz Antônio Novais de Oliveira Jr.  
OAB/BA/131560  
Assessor Jurídico  
CONVALE



**Clausula Sexta – Da Rescisão**

6.1- A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará em equivalente a 10% do valor deste contrato a ser pago pela parte geradora da rescisão, sem prejuízo do valor dos serviços já realizados.

6.2- Caso haja agressão, ameaça ou qualquer emenencia de risco a segurança do CONTRATADO, o mesmo será isentado de qualquer responsabilidade pelo abandono e não conclusão da obra. O mesmo isenta o CONTRATADO do ressarcimento de qualquer valor efetuado para execução do serviço.

**Cláusula Sétima - Do Foro**

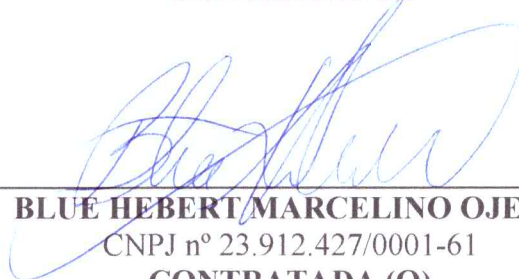
7.1- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

UBERABA/MINAS GERAIS, 17 de maio de 2022.



CONVALE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CONTRATANTE



BLUE HEBERT MARCELINO OJEDA  
CNPJ nº 23.912.427/0001-61  
CONTRATADA (O)

Luiz Antonio Novais de Oliveira Jr.  
OAB/MG: 131560  
Assessor Jurídico  
CONVALE

TESTEMUNHAS:

1) Vanessa da Silva Faia

2) \_\_\_\_\_